



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA


CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



## PROJETO DE LEI nº 0009/2026

Publicação nº 0014/2026

(De autoria do vereador JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA)

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>19/03/2026</u>
Horário: <u>12h</u>

Patrícia Medick da Silva

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS DOCENTES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cafelândia, a Política Municipal de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Ocupacionais dos docentes e demais profissionais da educação, com a finalidade de promover a saúde física e mental, prevenir agravos decorrentes do exercício profissional e incentivar ambientes de trabalho mais saudáveis.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, consideram-se doenças ocupacionais aquelas reconhecidas como relacionadas ao trabalho pela literatura médica, pelas autoridades sanitárias competentes ou pela legislação trabalhista, especialmente aquelas constantes em classificações oficiais adotadas pelos órgãos de saúde pública.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal instituída por esta Lei:

- I – promover ações informativas e educativas sobre riscos ocupacionais inerentes à atividade profissional;
- II – incentivar práticas preventivas voltadas à preservação da saúde física e mental;
- III – estimular ambientes escolares mais saudáveis, com foco no bem-estar emocional;
- IV – fomentar a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo os impactos físicos e psicológicos decorrentes do exercício da função;
- V – incentivar estratégias de prevenção ao estresse ocupacional e à sobrecarga emocional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



**Art. 3º** A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará o planejamento da Administração Pública, respeitados os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 18 de março de 2026.

  
**JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA**  
- Vereador -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS DOS DOCENTES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Ocupacionais dos docentes e demais profissionais da educação, reconhecendo a relevância estratégica desses profissionais para o desenvolvimento social, educacional e humano do Município.

A atividade docente é, por natureza, complexa e desafiadora. Além da responsabilidade pedagógica, os profissionais da educação enfrentam, diariamente, múltiplas demandas administrativas, cobrança por resultados, metas de desempenho, pressão por indicadores educacionais e expectativas crescentes da sociedade.

Nos últimos anos, tem-se intensificado a cultura de avaliação por resultados, o que, embora importante para a melhoria da qualidade do ensino, tem gerado impactos significativos na saúde emocional dos profissionais da educação. A pressão constante por desempenho, aliada à sobrecarga de trabalho, à necessidade de adaptação tecnológica e aos desafios do ambiente escolar contemporâneo, tem contribuído para o aumento de casos de ansiedade, depressão, estresse crônico e Síndrome de Burnout.

Diversos profissionais vêm apresentando sinais de esgotamento físico e mental, afastamentos frequentes e redução da qualidade de vida. A saúde mental dos educadores deixou de ser um tema secundário e passou a ser uma questão estrutural para a própria sustentabilidade do sistema educacional.

Cuidar da saúde dos profissionais da educação não é apenas uma medida de valorização funcional, mas uma política pública estratégica. Professores e demais profissionais emocionalmente saudáveis desenvolvem melhor seu trabalho,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



fortalecem o ambiente escolar e contribuem diretamente para melhores resultados educacionais.

A Constituição Federal consagra a saúde como direito social fundamental e estabelece que é dever do Poder Público promover políticas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos. O presente projeto, ao instituir diretrizes de promoção da saúde física e mental dos educadores, concretiza esse mandamento constitucional.

Importante destacar que o projeto não define de forma arbitrária quais seriam as doenças ocupacionais dos profissionais da educação, mas remete às classificações técnicas reconhecidas pela medicina e pela legislação trabalhista, observando os parâmetros estabelecidos por autoridades sanitárias e pela literatura especializada. Dessa forma, a proposição respeita o conhecimento científico e evita qualquer interferência indevida na definição técnica dessas condições.

Trata-se, portanto, de iniciativa legítima do Poder Legislativo Municipal, que busca responder a uma demanda real dos profissionais da educação, oferecendo respaldo institucional para que o Município desenvolva ações voltadas à promoção do bem-estar físico e emocional daqueles que dedicam suas vidas à formação das futuras gerações.

Valorizar o educador é valorizar a educação. E cuidar da saúde mental desses profissionais é cuidar da qualidade do ensino, da dignidade do trabalho e do futuro da nossa comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição. Câmara Municipal de Cafelândia, em 18 de março de 2026.

  
**JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA**  
- Vereador -